



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA
Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Regime: Aquisição de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel comum e s10).

Tipo: menor preço por item

1 PREÂMBULO

A PREFEITURA DE ALOÂNDIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel comum e s10)**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.

O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal senhor Paulo Henrique Rodrigues Ferreira, **e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto Municipal nº 009/2017.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **05 de JANEIRO de 2018**, às **10h00m**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Pedro Ciriaco nº 01 - Centro, em Aloândia – GO.

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como o produto produzido no país para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.4 A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Adjudicar o objeto ao vencedor;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel comum e s10).**

O objeto será licitado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Aloândia.

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

3.4 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.5 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.6 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

3.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, da seguinte forma:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. A procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;
- d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme anexo VI deste edital;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.3 A documentação de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

4.4 Findo o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as **Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação**, procedendo inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

4.5 Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2018 Data de Abertura: 05/01/2018 Horário: 10h00m PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

5.3 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente:

- Especificação clara e completa do objeto, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- As marcas dos produtos cotados (quando for o caso), a qual será exigida na entrega dos materiais, sob pena de desclassificação da proposta;
- Procedência dos produtos;
- As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo preço líquido. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;
- O preço deverá ser expresso em reais. É vedada a oferta de bens ou serviços a valores simbólicos, irrisórios ou nulos, incompatíveis com a realidade;
- A razão social da licitante proponente, o número do CNPJ, o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura do certame, o endereço completo da empresa, os meios de comunicação disponíveis para contatos: telefones, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- h) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 5.4 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da adjudicação, uma nova proposta adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.
- 5.5 A nova proposta compreenderá a apresentação dos preços resultantes da fase de lances verbais e negociação, devendo os preços ser idênticos aos da Ata de Julgamento, ou a menor.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de contratação serão exigidos do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital. A documentação a que se refere este item deverá ser apresentada ao Pregoeiro em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 001/2018 Data de Abertura: 05/01/2018 Horário: 10h00m PROPONENTE: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL:

- 6.2 Declarações:
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
 - Declaração de fatos impeditivos (supervenientes), demonstrando que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital.
- 6.3 Regularidade Jurídica:
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor da licitante proponente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

d) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.4 A documentação a que alude o item 6.3 não precisará constar do envelope de número 02 – Documentos de Habilitação - se tiver sido apresentada para o credenciamento neste Pregão.

6.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação aos tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Registro na Agencia Nacional de Petróleo – ANP.

6.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.7 A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

6.8 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

6.9 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

1. Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

2. Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço constante do objeto da licitação;
3. Período de fornecimento/prestação do serviço;
4. Local e data de emissão;
5. Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

b) Declaração que a empresa tem condições de fornecer os produtos, conforme dispõe o edital (anexo VII).

6.10 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

6.11 Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

6.12 Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias simples, sendo que neste último caso deverão ser apresentados os originais para conferência. Não serão aceitas cópias de documentos cujo teor seja válido apenas em original.

6.13 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **menor valor unitário**.

7.2 Os lances verbais terão seus valores ou percentuais de descontos mínimos definidos pelo Pregoeiro.

7.3 Aos proponentes que apresentarem a proposta de menor preço e as propostas com valor de até 10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 10, do Decreto Municipal nº 497 de 31 de dezembro de 2008, e incisos VIII e IX, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, ou seja, maior percentual de desconto concedido.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objetivo e o maior percentual de desconto apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 O Pregoeiro poderá considerar desclassificada a proposta cujo preço seja inferior ao menor preço resultante da pesquisa de preços médios em seu poder, declarando-o inexeqüível e da mesma forma procederá na fase de lances verbais, quando o lance ofertado for inferior ao menor preço da pesquisa utilizada, para estabelecer o preço médio.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

7.9 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de atualizar seus dados no ato, ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultados esse direito.

7.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

7.14 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.15 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para contratação.

7.17 O percentual de desconto será obtido pela diferença entre a proposta inicial para o item e a negociada após a fase de lances, e aplicado da seguinte forma:

Percentual de desconto (%) = Proposta inicial – Proposta Final Negociada x 100

Proposta Inicial

7.18 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.20 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Do pedido de Esclarecimentos

- a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à entrega dos envelopes;
- b) Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min;
- c) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);
- d) Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

8.2 Da Impugnação do Ato Convocatório

- a) Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto na alínea "a" do subitem 8.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- d) Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no portal da Prefeitura de Aloândia por meio do endereço <http://www.aloandia.go.gov.br>;
- e) As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- f) Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Pedro Ciriaco, 01, centro – Aloândia - GO, no período compreendido entre 13h00 às 17h00m.

9.6 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de Aloândia, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observados os prazos previstos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10 DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 Da assinatura do contrato de fornecimento

- a) Findo o processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Aloândia convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais. O prazo para assinatura do contrato, por parte da licitante vencedora, será de 05 (cinco) úteis a contar da notificação feita pela Prefeitura, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) O contrato terá validade a contar da data de sua assinatura pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo conforme institui a Lei Federal 8.666/93, art. 57, inciso II;
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando esta sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

10.2 Da entrega do objeto

- a) A entrega dos materiais será feita pela Contratada somente após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho;
- b) A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade ao descrito no anexo I – Termo de Referência deste Edital, devendo observar os prazos, locais e horários assinalados;
- c) A entrega dos produtos será parcelada.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2018, constantes dos autos.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do objeto, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, acompanhada de Termo de Aceite e mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

12.2 A Unidade Requisitante se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas durante o Processo Licitatório.

12.3 A Unidade Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora antes da quitação de multa que lhe tenha sido aplicada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho ou ordem de compra, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos materiais, caracterizando inexecução parcial;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Advertência.

13.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, como as constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Sra. Gestora do Município, devidamente justificado.

13.6 O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar nota de empenho ou ordem de compra, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, com os órgãos Estaduais e da União e, será descredenciado no Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

13.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após entrega dos envelopes contendo as propostas não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometem a sua capacidade econômico-financeira;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Unidade Requisitante e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

14.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.

14.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.6 As reclamações referentes à documentação de credenciamento, às propostas e aos documentos de habilitação deverão ser feitas no momento de sua abertura, no ato da sessão pública, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

14.7 A Unidade Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a entrega do objeto discriminado na ordem de compra, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, se reservando o direito de rejeitar os fornecimentos dos materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.8 A fiscalização por parte da Unidade Requisitante não eximirá a(s) vencedora(s) das responsabilidades previstas no Código Civil, nem dos danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários no fornecimento dos materiais.

14.9 A(s) vencedora(s) deverá(ão) adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

14.10 Durante o fornecimento a(s) vencedora(s) será (ão) responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

14.11 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item 9.9, a Prefeitura Municipal de Aloândia poderá convocar as licitantes remanescentes observando o critério disposto no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

14.12 O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

14.12.1 – Os valores propostos pela licitante serão reajustáveis, na mesma proporção em que, por determinação do Governo Federal, houver majoração dos preços dos combustíveis, neles incidindo, contudo, os descontos que sobre os preços majorados vier a CONTRATADA a ofertar a seus clientes em geral

14.13 No caso de descumprimento dos preceitos legais e deste edital e seus anexos poderão ser aplicados à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no instrumento convocatório.

14.14 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Joviânia – GO.

14.15 Este edital se encontra disponível gratuitamente no site www.aloandia.go.gov.br, ou poderá ser obtido na sede da Administração Municipal mediante permuta por uma resma de papel branco A4 para cobrir os custos com sua reprodução.

14.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra dos produtos.

14.17 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

14.18 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (superveniente);

Anexo V – Modelo de Declaração de Proteção ao Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro empresas e Pequenas Empresas;

Anexo VII - modelo de declaração de que a empresa tem condições de fornecer os produtos do objeto do certame;

VIII – Minuta do contrato.

Aloândia, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ DIVINO DORNELO
PRESIDENTE COMIÇÃO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel comum e s10).

2 – JUSTIFICATIVA

A requerida contratação se justifica pela necessidade de abastecimento da frota municipal (veículos, máquinas pesadas, caminhões e equipamentos) dessa Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor estimado anual a ser gasto com a presente contratação será de:

ITEM	QUANTIDADE / LITROS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	40.000,00	Etanol	R\$ 3,11	R\$ 124.400,00
2	80.000,00	Gasolina	R\$ 4,32	R\$ 345.600,00
3	135.000,00	Óleo Diesel comum	R\$ 3,46	R\$ 467.100,00
4	40.000,00	Óleo Diesel S10	R\$ 3,56	R\$ 142.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.079.500,00 (um milhão, setenta e nove mil e quinhentos reais).

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os combustíveis deverão ser entregues à granel no estabelecimento próprio da empresa contratada quando solicitados, vez que o Município não possui compartimentos reservatórios.

A empresa fornecedora deve deter ponto de abastecimento de combustíveis em um raio máximo de 10 km da sede do Município de Aloândia. O raio máximo dá-se em razão da economia gerada pelo deslocamento dos veículos até o ponto de abastecimento.

A empresa fornecedora deve estar regularizada perante aos órgãos municipais e de controle das atividades de fornecimento de combustíveis.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega deverá ser de forma parcelada de acordo com a solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão manter os padrões de qualidade exigidos pelo ANP.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

A vigência do contrato será de 12 (meses), prorrogável a cada período de 12 (doze) meses, sendo a entrega de forma parcelada, conforme requisição da Prefeitura Municipal.

Os valores propostos pela licitante serão reajustáveis, na mesma proporção em que, por determinação do Governo Federal, houver majoração dos preços dos combustíveis, neles incidindo, contudo os descontos que, sobre os preços majorados, vier a CONTRATADA a ofertar a seus clientes em geral.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 <i>(preenchida em papel timbrado da proponente)</i>			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

Item	Qtde.	Unid	Marca	Detalhamento do Produto	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						

Prazo de Validade da Proposta	60 dias corridos a contar da sua apresentação.
Local de Entrega	(verificar o termo de referência)
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Edital e seus anexos.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº _____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (SUPERVENIENTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Aloândia, _____ de _____ de 2018.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, na fase de credenciamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS PRODUTOS DO OBJETO DO CERTAME.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, credenciado (a) neste certame e representado pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA para os fins do pregão presencial epigrafado, que possui plenas condições de entregar os produtos do objeto da licitação.

Local e data, _____.

Declarante



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, estado de Goiás, e a empresa _____, para o fornecimento de combustíveis, na forma abaixo:

Contrato n.º _____

Neste ato, o **MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob n.º _____, com sede a Praça Pedro Ciriaco n.º 01, Centro, Aloândia, representado por sua gestora Sra. **XXXXXXXXXXXX**, brasileira, _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, situada _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) senhor (a) _____, brasileiro (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, que firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A **CONTRATADA** se compromete a entregar ao **CONTRATANTE**, de forma parcelada, os Combustíveis descritos na Autorização de Compras n.º _____, que passam a fazer parte do presente instrumento sem a necessária transcrição:

Cláusula Segunda - Pelo fornecimento dos Combustíveis, objeto deste Contrato, mencionados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** com o valor de R\$ _____ (_____) conforme termo de Homologação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1.º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Contrato a ser firmado terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos Combustíveis e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente e mediante liberação pelo Controle Interno, observando-se, ainda, as seguintes alíneas:

a) Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2018:

Dotação Orçamentária: _____

Discriminação: _____



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALOÂNDIA

Prefeitura Municipal
Praça Pedro Ciriaco, nº 001, Centro
CNPJ: 01.345.537/0001-56
FONE: (64) 3496-1130 - (64) 3496-1230

Dotação compactada: _____

Natureza da despesa: _____

Sub-natureza: _____

Dotação Orçamentária: _____

Discriminação: _____

Dotação compactada: _____

Natureza da despesa: _____

Sub-natureza: _____

Dotação Orçamentária: _____

Discriminação: _____

Dotação compactada: _____

Natureza da despesa: _____

Sub-natureza: _____

b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da quitação ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Cláusula Quarta - Os Combustíveis deverão ser entregues conforme solicitação emitida pela Prefeitura Municipal, sem quaisquer ônus adicionais.

Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quando a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade ou atrasos nas entregas.

Cláusula Sexta - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sétima – O Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial citado - CPL/PREFEITURA DE ALOÂNDIA e seus demais anexos se tornam parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Joviânia - Goiás, para a solução de qualquer medida de caráter judicial, decorrente de sua aplicação.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Aloândia – GO, _____

Pela contratante

Pela contratada

Testemunhas: